***LEI Nº 4020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.***

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O artigo 46 da Lei nº 3869, de 10 de julho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007, alterada pela Lei nº 3973, de 19 de julho de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, podendo chegar ao limite de 40% (quarenta por cento) do valor da receita líquida prevista.”*

**Art. 2°** O inciso I do art. 2º da Lei nº 3932, de 13 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007, alterada pela Lei nº 3973, de 19 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei;”*

**Art. 3°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de novembro de 2007.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo